



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 049

Recife, 09 de abril de 2018

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

REITORA

Maria José de Sena

VICE-REITOR

Marcelo Brito Carneiro Leão

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Maria do Socorro de Lima Oliveira

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO

Ana Virgínia Marinho Silveira

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL

Severino Mendes de Azevedo Junior

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Maria Madalena Pessoa Guerra

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Carolina Guimarães Raposo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Instrução Normativa 001/2013-GR, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Núcleos e Superintendências, caso as portarias não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SUMÁRIO

REITORIA.....	4
SUGEP.....	4

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 049 segunda-feira, 09 de abril de 2018

Página | 4

REITORIA

PORTARIA Nº 423/2018-GR, de 04 de abril de 2018

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.021926/2017-28, anexo Processo UFRPE nº. 23082.023511/2017-99,

RESOLVE:

Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 238/2018-GR, de 19/02/2018.

Art. 2º- DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa designando o(a) servidor(a) FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, matrícula SIAPE nº. 384978, para apurar os fatos constantes no Processo acima mencionado.

Art. 3º- O(A) servidor(a) ora designado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA Nº 424/2018-GR, de 04 de abril de 2018

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.012207/2017-16,

RESOLVE:

Art. 1º- DETERMINAR a instauração de Sindicância Investigativa designando o(a) servidor(a) ARMANDO JOSE DE LOBO BORGES FILHO, do Quadro Único de Pessoal desta IFES, matrícula SIAPE nº. 0139996, para apurar os fatos constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º- O(A) servidor(a) ora designado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
VICE-REITOR

NOME	EBSON MAGALHÃES DE LIMA	
MATRÍCULA	2200275	
CARGO	TÉCNICO EM MECÂNICA	
LOTAÇÃO	UACSA	
CORRELAÇÃO	DIRETA	
NÍVEL	D	
SITUAÇÃO	ANTERIOR	II
	ATUAL	III

PATRÍCIA GADELHA XAVIER MONTEIRO
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP

SUGEP

PORTARIA Nº. 291/2018-SUGEP, de 06 de abril de 2018

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº. 23082.002906/2018-39,

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) nível de PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFSSIONAL a(o) servidor(a) desta universidade, conforme quadro abaixo, de acordo com o disposto no Art. 10, da Lei Nº 11.091, de 12/01/2005, na nova redação que lhe conferiu a Lei Nº 12.772, de 28/12/2012, mediante apresentação de documentos comprobatórios de curso(s) de capacitação, cujo somatório da(s) carga(s) horária(s) perfeitamente total de 136 h/a, das quais 120 h/a serão utilizadas para a concessão da referida progressão, com efeitos financeiros a partir de 07/03/2018.